



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
XXX - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo	1.000,00
XXX - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00
XXX - 3.3.90.49	Auxílio Transporte	3.000,00
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
XXX - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições	20.000,00
XXX - 3.3.90.49	Auxílio Transporte	6.000,00
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
XXX - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo	500,00
XXX - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
XXX - 3.3.90.49	Auxílio Transporte	1.000,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
XXX - 3.3.90.49	Auxílio Transporte	1.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.540.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
106 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.500,00
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
105 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 001, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº **001, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024** que trata de autorização para ***ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL***, por anulação de dotação.

Na elaboração do orçamento para o exercício de 2024, não foram consignadas dotações para as despesas com Indenização Pela execução de Trabalho de Campo Pessoa Civil (3.3.90.95), Obrigações Patronais (3.1.90.13), Ajuda de Custo (3.3.90.93) e Auxílio Transporte (3.3.90.49) cuja Fonte de Recurso FUNDEB 30%, Indenização Pela execução de Trabalho de Campo Pessoa Civil (3.3.90.95), Ajuda de Custo (3.3.90.93) e Auxílio Transporte (3.3.90.49) cuja Fonte MDE 5% e 25%.

Acontece que para uma melhor contabilização das despesas, maior transparência dos gastos públicos com a educação e questões administrativas, se faz necessária a criação das referidas fichas.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito